



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

DECRETO Nº 55, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE PARTE DO DECRETO Nº 132, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021, COM A FINALIDADE DE TRANSFERIR O PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2022 (SEXTA-FEIRA) PARA O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2022 (SEGUNDA-FEIRA) E DECRETAR PONTO FACULTATIVO NO DIA 1º DE NOVEMBRO DE 2022 (TERÇA-FEIRA).

EURÍPEDES JORGE DA ROCHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Decreto nº 132, de 06 e dezembro de 2021, em vigor, que declara, no âmbito da Administração Municipal, feriados e pontos facultativos para o ano de 2022;

CONSIDERANDO que na sexta-feira, dia 28 de outubro de 2022 é comemorado o "Dia do Servidor Público";

CONSIDERANDO a necessidade de render nossas homenagens aos bons e verdadeiros servidores públicos, bem como nossa gratidão e o apelo para que não deixem de exercer suas funções com moralidade, impessoalidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o dia 2 de novembro de 2022 é feriado nacional em comemoração ao dia de finados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

CONSIDERANDO a proximidade das datas das comemorações;

CONSIDERANDO ser de interesse para os serviços da Administração Municipal e dos Servidores Públicos agrupar as referidas datas comemorativas;

DECRETA

Art. 1º - Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira) para o dia 31 de outubro de 2022 (segunda-feira).

Art. 2º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Cássia dos Coqueiros o expediente de terça-feira, dia 1º de novembro de 2022.

Art. 3º - As repartições públicas que prestem serviços essenciais e de interesse público e de funcionamento ininterrupto terão expediente normal nos dias mencionados nos artigos 1º e 2º Decreto.

Art. 4º - Conforme o artigo 4º, do Decreto nº 132, de 06 de dezembro de 2021, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 1(uma) hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º Caberá a cada Secretário Municipal determinar a escala de compensação a ser feita de acordo com o interesse e peculiaridade do serviço.

§ 2º A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS


CNPJ nº. 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro
Cássia dos Coqueiros - SP Cep: 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 / (16) 3669-1201
E-mail: prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cássia dos Coqueiros, 26 de outubro de 2022.

EURÍPEDES JORGE ROCHA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR


KELE DOS REIS ROSA
Responsável Pelo Expediente